



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SDA

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 1.968

Autor : PREFEITO BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

Ementa: DESAFETA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA 1043, do LO-
 TÊAMENTO VOLTA GRANDE III, NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO

PROJETO ORIGINÁRIO: MENSAGEM Nº 057/84

Data apresentação: 29 / 10 / 84 Data leitura: 31 / 10 / 84

Considerado objeto de deliberação em: 31 / 10 / 84

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	D A T A FAVORÁVEL CONTRÁRIO		
Constituição, Justiça e Redação	08.11.84	Sim	-
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	19.12.84	Sim	-
Obras e Serviços Públicos	-	-	-
Saúde, Educ. e Assist. Social .	-	-	-
Agric., Pec., Ind. e Comércio .	-	-	-

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: 19 / 12 / 84 Unanimidade Sim Votos contra -

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 19 / 12 / 84 Unanimidade Sim Votos contra -

Com emendas? NÃO Quantas? =

REMETIDA À SANÇÃO em: 21 / 12 / 84 Ofício nº P 249 / 84

SANCIONADA em: 27 / 12 / 84 PUBLICADA em 15e16 / 01 / 1985
 Jornal Opção

VETO:

Data apresentação: - / - / - Data leitura: - / - / -

Distribuído às Comissões: - - -

- - - em: - / - / -

Pareceres: Favorável - - - - Contrário - - - -

Veto: Mantido - - - - Rejeitado - - - -

PROMULGAÇÃO - em: - / - / - pelo - - - -

publicação em: - - - -

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS
 Nº 004 folhas 238 v. (Duzentos e trinta e oito - verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 017 fls (Dezessete folhas)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 017.

lcp. Volta Redonda, 09 de maio de 1985.

6842



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

M. 57/84
folhas n.º 001
RUB

Em 29 de outubro de 1984

MENSAGEM Nº 057/84

ORIGINAL

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando para apreciação de V.Exa., e Dignos Pares o anexo Projeto de Lei, que trata da desafetação de área pertencente ao Município, situada no Loteamento Volta Grande e autoriza a Concessão do Direito Real de Uso da mesma ao Governo do Estado, com a finalidade específica de construção de um centro de ensino, sua operacionalização e manutenção.

Tal medida vem atender não só ao interesse manifesto do Governo Estadual de ali instalar um Centro Educacional de grande porte, como também a carência do bairro quanto ao ensino de 1º e 2º grau.

Tal carência tem outros desdobramentos, dectados pela Associação dos Moradores do Bairro Volta Grande e a nós relatados através de atuante e justa campanha reivindicatória, pautada em dois fatos incontestáveis:

- A inexistência de estabelecimentos de ensino no local onera as já depalperadas finanças familiares, com elevados gastos de transporte;
- A implantação do Centro Educacional aliviaria a demanda no transporte coletivo que serve o bairro, com conseqüente melhoria de qualidade para os usuários que o utilizam para a ida e volta ao trabalho.

Mas o que deve ser ressaltado é o fato de o Município participar do empreendimento apenas com a cessão da área, ficando os demais encargos por conta do Governo Estadual, e mais, que

Exmº Sr.
José Domingos de Macedo
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1968	FLS. 01	Helena



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/84

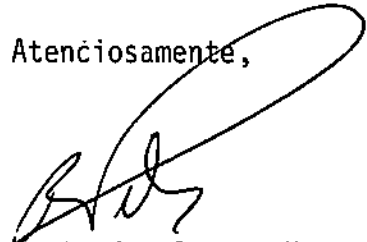
M. 57/84
folhas n.º 002
RCP
2.

ORIGINAL

a concessão se fará como Direito Real resolúvel, o que vale dizer, se o Estado não implantar o Centro Educacional no prazo previsto de dois anos, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Certos de que nossa mensagem, face ao indubitável interesse comunitário, merecerá a aprovação, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

Ref. Proc. 05286

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1968	FLS. 02	Helewa



ORIGINAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

EMENTA: Desafeta área de terras localizada na rua 1043, do Loteamento Volta Grande III, no Bairro Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada uma área de terras localizada na rua 1043, Loteamento Volta Grande III, no Bairro Santo Agostinho, com as seguintes medidas e confrontações: A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características. Partindo do ponto nº 1 localizado junto ao passeio da rua 1043 e sobre o vértice esquerdo da divisa frontal do lote nº 1 da quadra M; daí, segue respectivamente, por sobre a divisa lateral esquerda do lote nº 1 da quadra M; da divisa lateral direita do lote nº 28 da quadra M; de área adjacente ao "Cul de Sac" de retorno da rua 1041-A; da divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra N e após percorrer uma distância em linha reta de 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) atinge o ponto nº 2 situado sobre o vértice esquerdo da divisa pelos fundos do lote nº 1 da quadra N; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 150,00m (cento e cinquenta metros) confrontando respectivamente, com os fundos dos lotes 30, 31, 32 e 33 da quadra N; com área institucional de play-graud do loteamento e com os fundos dos lotes 15, 16, 17 e 18 da quadra K até atingir o ponto nº 3, situado sobre o vértice direito da divisa pelos fundos do lote nº 18 da quadra K; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 62,50 (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) confrontando respectivamente com a divisa lateral direita do lote nº 14 da quadra K, com área adjacente ao "Cul de Sac" de retorno da Rua 1041, com a divisa lateral esquerda do lote nº 15 da quadra L, com a divisa lateral direita do lote nº 14 da quadra L atinge o ponto nº 4 situado junto ao passeio da rua 1043 e sobre o vértice direito da divisa frontal do lote nº 14 da quadra L; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 43,50m (quarenta e três vírgula cinquenta metros) por so

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 19681

03

1 de 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL

n.º 57/84
folhas n.º 004
RUP

ORIGINAL

2.

bre a linha de propriedade da rua 1043, atinge o ponto nº 5, daí; segue com um ângulo interno de 150º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 9,99m (nove vírgula noventa e nove metros); atinge o ponto nº 6 situado sobre a linha de propriedade da rua 1043; daí; segue com um ângulo interno de 21º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 45,70m (quarenta e cinco vírgula setenta e sete metros) atinge o ponto nº 7 ainda situado sobre a linha de propriedade da rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 210º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 9,99m (nove vírgula noventa e nove metros) atinge o ponto nº 8 situado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 150º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 43,50m (quarenta e três vírgula cinquenta metros), atinge o ponto inicial da presente descrição com as suas características anteriormente citadas, fechando-se portanto o polígono com a sua área de 9.103,30m² (nove mil, cento e três vírgula trinta metros quadrados) calculada analiticamente.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder o Direito Real de Uso da área descrita no artigo 1º, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para nela ser construída uma Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Fica dispensada concorrência, nos termos do artigo 135 - § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01/75.

Artigo 3º - A Concessionária fica obrigada a promover a construção da Unidade Escolar mencionada no artigo anterior, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da sanção da Lei, o qual, se não cumprido tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro os direitos de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Ref. Proc. 05286/84

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1968	FLS. 04	Helena



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA . RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Encaminhamos o presente Mensagem 057/84
de nº 057/84 ao Plenário com os
seguintes Pareceres Técnicos:

- 01 Parecer nº 072/84 - Ass. Econ. Finanças
02 _____
03 _____

Divisão de Expediente 19 / 12 / 1984

RIP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Eiblioteca

LEI Nº 1968

FLS. 05

Helena



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Assessoria de Economia e Finanças

P A R E C E R Nº 072/84

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

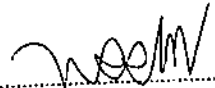
ASSUNTO: MENSAGEM Nº 057/84

HISTÓRICO: A matéria trata da desafetação de uma área de terra da municipalidade, localizada na rua 1.043, Loteamento Volta Grande III, bairro Santo Agostinho, com uma área de 9.103,30 m² (nove mil, cento e três virgula trinta metros quadrados) e a sua concessão a título de Direito Real de Uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que nela seja construída uma unidade escolar, no prazo de 2 (dois) anos.

PARECER: Entendemos que a matéria não necessita de análise de natureza econômica e financeira, pois trata-se de uma alteração no Patrimônio fundiário da municipalidade.

É o parecer,

Volta Redonda, 23 de novembro de 1984


William Keller de Rezende Lima
Assessor de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1968	FLS. 06	Helena



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

PARECER

Encaminhamos o presente projeto capado
Mensagem de nº 57/84 ao Plenário com os seguintes pareceres:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 03 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | <input type="checkbox"/> |
| 04 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | <input type="checkbox"/> |
| 05 - COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | <input type="checkbox"/> |

Divisão de Expediente 15/12/84

Rip

PARECER

Pareceres verbais exarados em Plenário:

- | | |
|---|--------------------------|
| 01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> |
| 02 - COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> |
| 03 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | <input type="checkbox"/> |
| 04 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | <input type="checkbox"/> |
| 05 - COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | <input type="checkbox"/> |

Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Eiblioteca

LEI Nº 1968

FLS. 07

Helena



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 081

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

GIBALTAR P.O. VIDAL

PRESIDENTE

ETTORE DALBONI DA CUNHA

RELATOR

LUIZ CARLOS H. SARKIS

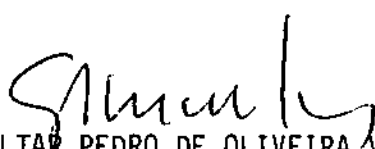
MEMBRO

ASSUNTO: MENSAGEM Nº 057/84 - DESAFETA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA 1043, DO LOTEAMENTO VOLTA GRANDE III, NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO.

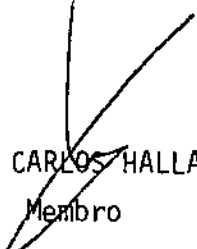
RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer a matéria acima citada.

PARECER: Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entende que a presente Mensagem vem de encontro a uma necessidade ausente ao aludido Bairro, não havendo nada que impeça a sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 1984.


GIBALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
Pres/Relator


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Membro


LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1968

FLS. 08

Helena

LIDO
Em 19, 12, 1985
[Signature]
Secretário

APROVADO
Em 19, 12, 1985
[Signature]
Secretário



DOCUMENTOS DIVERSOS

1. Requerimento sug. e preferência
2. Ofício GP. 1-817 (convocações)
3. Ofício P/249184 (enc. prog. de saneam.)
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Divisão de Expediente 19 / 12 / 84

RCR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI N° 1968

FLS. 10

Helena



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Requeiro na forma regimental, após aprovação do Plenário, sejam votados em regime de urgência e preferência, nesta reunião, os seguintes Projetos:

- Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 061/84 ✓
- Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 066/84 ✓
- Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 049/84 ✓
- Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 057/84 ✓
- Projeto de Resolução nº 030/84 ✓
- Projeto de Resolução nº 032/84 ✓
- Projeto de Resolução nº 034/84 ✓

Sala Getúlio Vargas, 05 de dezembro de 1984

Recomendação

[Handwritten signatures and scribbles]

13 ass

CÂMARA MUN. DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Estatística		
LEI Nº 1968	FLS. 11	Helena

L. J. C.
Em. 05 / 12 / 19 84
WA
Secretaria

A. P. B. V. A. B. P. B.
Em. 05 / 12 / 19 84
WA

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 1.817/84

Em 18 de dezembro de 1984

Senhor Presidente.

Solicitamos a especial atenção de V.Exa., pelo presente, no sentido de que seja incluído entre as matérias relacionadas para apreciação desse Legislativo no Decreto nº 1.835, o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 057/84 - "Desafeta área de terra localizada na rua 1043, do Loteamento Volta Grande III, no bairro Santo Agostinho".

Na oportunidade, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

Exmº Sr.
José Domingos de Macedo
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1968

FLS. 12

Helena



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Gabinete do Presidente

Em 21 de dezembro de 1984.

Ofício nº P - 249/84

Assunto: Encaminha Projetos à Sanção

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando para a sanção de V.Exa., conforme a legislação em vigor, os Projetos de Lei capeados pelas Mensagens nºs 057 - "Desafeta área de terras localizada na Rua 1043, do Loteamento Volta Grande III, no Bairro Santo Agostinho" e 061/84 - "Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, alterando disposições da Lei Municipal nº 1.819/83 e dá outras providências".

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e admiração.

Atenciosamente,

- JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO -
Presidente

*Recibido
21/12/84*

Exm^o Sr.

Benêvenuto dos Santos Neto

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

mir's/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1968	FLS. 13	Helena





Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº M/57/84

FOLHA DE DESPACHO Nº 002

Em 31 de LIDO de 10 de 1984
 Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 31 de 10 de 1984
 2.º Secretário

As Comissões de Justiça e Finanças

Para Relatar:
 V. Redonda, 5 de 11 de 1984
 Presidente

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 7/11/84
 Presidente

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em: 08/11/84
 Presidente

APROVADO EM 1.ª E 2.ª VOTAÇÕES FACE REGIME DE URGENCIA EM 19 de 12 de 1984
 2.º Secretário

AO PREFEITO PARA SANÇÃO OFICIO Nº P-249/21 de 12 de 1984
 LEI MUNICIPAL Nº 1968

Prayo ali' 17.01.85

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Biblioteca
 LEI Nº 1968 | FLS. 14 | Delusa



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.968

EMENTA: DESAFETA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA
1043, DO LOTEAMENTO VOLTA GRANDE III, NO
BAIRRO SANTO AGOSTINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetada uma área de terras localizada na rua 1043, Loteamento Volta Grande III, no Bairro Santo Agostinho, com as seguintes medidas e confrontações: A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características. Partindo do ponto nº 1 localizado junto ao passeio da rua 1043 e sobre o vértice esquerdo da divisa frontal do lote nº 1 da quadra M; daí, segue respectivamente, por sobre a divisa lateral esquerda do lote nº 1 da quadra M; da divisa lateral direita do lote nº 28 da quadra M; de área adjacente ao "Cul de Sac" de retorno da rua 1041-A; da divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra N e após percorrer uma distância em linha reta de 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) atinge o ponto nº 2 situado sobre o vértice esquerdo da divisa pelos fundos do lote nº 1 da quadra N; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 150,00m (cento e cinquenta metros) confrontando respectivamente, com os fundos dos lotes 30, 31, 32 e 33 da quadra N; com área institucional de "play-ground" do loteamento e com os fundos dos lotes 15, 16, 17 e 18 da quadra K até atingir o ponto nº 3, situado sobre o vértice direito da divisa pelos fundos do lote nº 18 da quadra K; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) confrontando respectivamente com a divisa lateral direita do lote nº 14 da quadra K, com área adjacente ao "Cul de Sac" de retorno da Rua 1041, com a divisa lateral esquerda do lote nº 15 da quadra L, com a divisa lateral direita do lote nº 14 da quadra L atinge o ponto nº 4 situado junto ao passeio da Rua 1043 e sobre o vértice direito da divisa frontal do lote nº 14 da quadra L; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 43,50m (quarenta e três vírgula cinquenta metros) por sobre a linha de propriedade da Rua 1043, atinge o ponto nº 5, daí segue com um ângulo interno de 150º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 9,99m (nove vírgula noventa e nove metros); atinge o ponto nº 6





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.968

tuado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 21º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 45,70m (quarenta e cinco vírgula setenta metros) atinge o ponto nº 7 ainda situado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 21º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 9,99m (nove vírgula noventa e nove metros) atinge o ponto nº 8 situado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 150º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 43,50m (quarenta e três vírgula cinquenta metros), atinge o ponto inicial da presente descrição com as suas características anteriormente citadas, fechando-se portanto o polígono com a sua área de 9.103,30m² (nove mil, cento e três vírgula trinta metros quadrados) calculada analiticamente.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder o Direito Real de Uso da área descrita no artigo 1º, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para nela ser construída uma Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Fica dispensada concorrência, nos termos do artigo 135 - § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01/75.

Artigo 3º - A Concessionária fica obrigada a promover a construção da Unidade Escolar mencionada no artigo anterior, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da sanção da Lei, o qual, se não cumprido tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro os direitos de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 1984

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -

Prefeito Municipal

Mensagem nº 057/84

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1.968	FLS. 16	Helena



LEI MUNICIPAL N.º 1.968

EMENTA: Desafeta área de terras localizada na Rua 1043, do Loteamento Volta Grande III, no Bairro Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e su sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica desafetada uma área de terras localizada na rua 1043, Loteamento Volta Grande III, no bairro Santo Agostinho, com as seguintes medidas e confrontações: A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características. Partindo do ponto n.º 1 localizado junto ao passeio da rua 1043, e sobre o vértice esquerdo da divisa frontal do lote n.º 1 da quadra M; daí, segue respectivamente, por sobre a divisa lateral esquerda do lote n.º 1 da quadra M; da divisa lateral direita do lote n.º 28 da quadra M; de área adjacente ao "Cul de Sac" de retorno da rua 1041-A; da divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra N e após percorrer uma distância em linha reta de 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) atinge o ponto n.º 2 situado sobre o vértice esquerdo da divisa pelos fundos do lote n.º 1 da quadra N; daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 150,00m (cento e cinquenta metros) confrontando respectivamente, com os fundos dos lotes 30, 31, 32 e 33 da quadra N; com área institucional de "play-ground" do loteamento e com os fundos dos lotes 15, 16, 17 e 18 da quadra K até atingir o ponto n.º 3 situado sobre o vértice direito da divisa pelos fundos do lote n.º 18 da quadra K; daí segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) confrontando respectivamente com a divisa lateral direita do lote n.º 14 da quadra K, com área adjacente ao "Cul de Sac" de retorno da Rua 1041, com a divisa lateral esquerda do lote n.º 15 da quadra L, com a divisa lateral direita do lote n.º 14 da quadra L atinge o ponto n.º 4 situado junto ao passeio da Rua 1043 e sobre o vértice direito da divisa frontal do lote n.º 14 da quadra L, daí, segue com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 43,50m (quarenta e três vírgula cinquenta metros) por sobre a linha de propriedade da

um ângulo interno de 150º00' e após percorrer a Rua 1043, atinge o ponto n.º 5 daí segue com uma distância em linha reta de 9,99m (nove vírgula noventa e nove metros); atinge o ponto n.º 6 situado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 210º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 45,70m (quarenta e cinco vírgula setenta metros) atinge o ponto n.º 7 ainda situado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí, segue com um ângulo interno de 210º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 9,99m (nove metros) atinge o ponto n.º 8 situado sobre a linha de propriedade da Rua 1043; daí segue com um ângulo interno de 150º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 43,50m (quarenta e três vírgula cinquenta metros), atinge o ponto inicial da presente descrição com as suas características anteriormente citadas, fechando-se portanto o polígono com a sua área de 9.103,30m² (nove mil, cento e três vírgula trinta metros quadrados) calculada analiticamente.

Artigo 2.º — Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder o Direito Real de Uso da área descrita no artigo 1.º, ao Governo do Rio de Janeiro, para nela ser construída uma Unidade Escolar.

Parágrafo Único — Fica dispensada concorrência nos termos do artigo 136 — § 2.º da Lei Complementar Estadual n.º 01/75.

Artigo 3.º — A Concessionária fica obrigada a promover a construção da Unidade Escolar mencionada no artigo anterior, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da sanção da Lei, o qual, se não cumprido tornará sem efeito essa concessão, sem que reservados fiquem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro os direitos de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

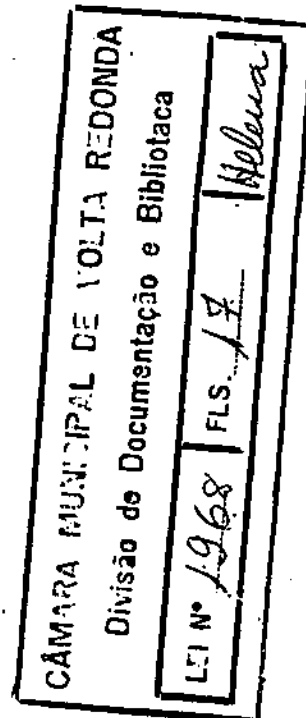
Volta Redonda, 27 de dezembro de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal

Mensagem n.º 007/84

Autor: Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 002186
folhas n.º 001
Município

Em 23 de fevereiro de 1986.

MENSAGEM Nº 002/86

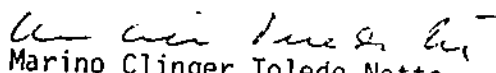
Senhor Presidente.

Muito me apraz submeter a essa Egrêgia Casa Legislativa o incluso Projeto, que objetiva alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.968, de 27 de dezembro de 1984.

A providência, Senhor Presidente, tem por finalidade de precípua ajustar a Lei nº 1.968, aos exatos termos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 01/75), cujo artigo 132, § 2º prevê a cessão de bem municipal à pessoa jurídica de direito público. Em consequência, a Concessão de Direito Real de Uso seria, no caso, incabível.

Ao ensejo, espero contar com o apoio de V. Exª e de seus dignos pares, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Marino Clinger Toledo Netto
Prefeito

o Sr.
Luiz Carlos Hallack Sarkis
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

TA

Processo nº 05286/84

OS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À MENSAGEM Nº

Mens. nº 002/84
folhas n.º 002
Meira

• PROJETO DE LEI MUNICIPAL

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº
1.968, de 27/12/84.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.968, de 27 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º, objeto de desafetação, será cedida ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do § 2º, do artigo 132, da Lei Complementar nº 01/75 (LOM), para construção de Unidades Escolares".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,